

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 0017/22 – PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc n.º 1.449/2020 de 21/08/2020, n.º 1.501 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022 e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A **Sessão Pública de Lances**, via ambiente virtual, será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 04/08/2023, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – Administração Regional Alagoas, licitação número 1012067.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas).

b) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/

c) Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

1. OBJETO

A presente licitação destina-se ao fornecimento de produtos químicos e acessórios para manutenção de piscinas das unidades SESC Arapiraca e SESC Guaxuma, bem como, pastilha/ tablete de cloro para tratamento de água para consumo humano pelo período de 12 meses, **conforme este edital e seus anexos.**

Natureza: Fornecedor

Categoria: Material de piscina

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc.

b) Estejam reunidas em consórcio.

c) Estejam com falência decretada.

2.2 – CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 - A senha de acesso de que trata o subitem nº 2.2.2 é pessoal e intransferível, e

seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – REGIONAL ALAGOAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 – CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 2.2.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.3.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

2.3.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

2.3.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem nº 3.1 deste Edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem nº 3.2 deste Edital.

3.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.

b) Que o valor total apresentado corresponde ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do subitem nº 6 deste Edital.

3.1.3 - Deverá apresentar o valor total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

3.2 – PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.1.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.2.2 – Deverá constar a descrição completa dos itens propostos.

3.2.3 – Deverá apresentar o preço unitário e o total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.1.3.

3.2.4 - Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

3.2.5 – Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.4.4.

3.2.6 – Deverá realizar o fornecimento de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, a contar da assinatura do Contrato.

3.2.7 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

3.2.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9 – Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.

c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF

4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto:

a.1) Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todo o fornecimento descrito, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que o fornecimento tenha sido concomitante.

a.2) O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, período de fornecimento, frequência de fornecimento e quantitativo pretendido.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

- 1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e
- 2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da sede da empresa licitante.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.3.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.3.2 – Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da

empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

4.4.1.1 - Os documentos listados no subitem acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

4.4.1.2 - Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 4.1.1.

4.4.2 - Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

4.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.5.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.5.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.5.3 - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.5.4 – A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e

4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às 09h00 (nove) horas do dia 04/08/2023, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - As 09h00 (nove) horas do dia 04/08/2023, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2.2 - Conforme previsto no subitem nº 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

5.2.3 - Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.5 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.6 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - **Terá início às 10:00 (dez) horas do dia 04/08/2023.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2.2. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

5.3.5. - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

5.3.5.2. - No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas

iniciais no sistema.

5.3.6. - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.7. - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.8. - As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

5.3.9. - Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

5.3.10. - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.3.11.- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.12. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.13.- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.14.- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.3.15.- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.3.16.- Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos

fornecedores empatados o prazo de **até 10 minutos** para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

5.3.17.- Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

5.3.18.- No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

5.3.19.- Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.3.20.- O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.3.21.- É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

5.3.22. - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

5.4. - ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1. - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

5.4.2. - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, poderá ser solicitada a remessa para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Pulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57025-340.

5.4.3 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.4.4 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. - Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor TOTAL DO ITEM.

6.2. - Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do item.

7. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

7.1. – Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO, e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

7.2. - Realizada a análise da documentação apresentada no item 4 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. – Exauridos os procedimentos do Subitem 5.4., caberá a autoridade competente

HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

9. PENALIDADES:

9.1 - A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS, o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc Regional, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2– Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.

9.3.– Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

9.4.– A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1. - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

10.2. - Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

10.3. - O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescalagoas.com.br – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações.**

11.2. – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou

negociação de títulos com instituições financeiras.

11.3. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

11.4. - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.5. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

11.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

11.7 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

11.10 – A qualquer momento, o Sesc/ REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.11 – A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

11.12 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar o licitante vencedor do Julgamento Final, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do SESC REGIONAL ALAGOAS, via e-mail: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br. A intensão de recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em horário comercial, a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme subitem 11.6 deste Edital.

11.13 – Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer ao REGIONAL ALAGOAS do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço - Maceió/ AL, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

11.14 – Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília – (DF).

11.15 – O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da

formalização do Contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

11.16 - Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

11.17 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra dos materiais cotados para análise e aprovação do Sesc-AL.

A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

A entrega das amostras deverá ocorrer obrigatoriamente, no almoxarifado localizado no Sesc Guaxuma, Rua Cel. Mario Saraiva, S/N, CEP: 57038-701, Maceió/AL, em até 05 (cinco) dias após a solicitação formal.

Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX /2023,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM:(indicar o nome do item com a respectiva quantidade, conforme cláusula 6).

O Sesc-AL informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 10 (dez) dias após o recebimento das amostras, através de laudo emitido pela empresa de análise físico-química, contratado pela Sesc/AL.

A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame.

Quando solicitado pela empresa, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AL.

As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AL.

As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão

descartadas pelo Sesc/AL.

O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora do certame.

Maceió/AL, 24 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Especificações técnicas e quantitativo)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação adotará a modalidade de licitação pregão eletrônico, do tipo menor preço por item e destina-se à contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos e acessórios para manutenção de piscinas das Unidades SESC Arapiraca e SESC Guaxuma, bem como, pastilha/ tablete de cloro para tratamento de água para consumo humano pelo período de 12 meses, **conforme este edital e seus anexos.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação, visando a necessidade de fornecimento de produtos químicos, indispensáveis para o tratamento dos equipamentos de uso controlado no Sesc Alagoas, a fim de proporcionar a qualidade de água adequada ao lazer comum, hospedagem na Pousada Guaxuma e as práticas esportivas, a exemplo das aulas de hidroginástica e natação.

O Sesc Alagoas dispõe de 03 piscinas infantis, sendo duas no Sesc Guaxuma, somando capacidade total de 180 mil litros e duas no Sesc Arapiraca, com capacidade total de 140 mil litros; e 02 piscinas semiolímpicas, sendo uma no Sesc Guaxuma, com capacidade de 800 mil litros, e uma no Sesc Arapiraca, com capacidade de 600 mil litros.

Para definição da solicitação, levamos em consideração o compromisso da Instituição em garantir a segurança sanitária aos usuários das Unidades Operacionais citadas, com capacidade para até 1.500 pessoas diárias cada.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-------------------	--------	----------------	-------------

1	<p>CLORO GRANULADO Hipoclorito de Cálcio (cloro granulado de 60 a 80% de cloro ativo e sais de sódio e cálcio mais água de hidratação 35%.) ação desinfetante mata bactérias, algas, fungos, vírus e outros contaminantes, enquanto seu poder oxidante transforma esses micro-organismos mortos em gases e cinzas, além de decompor produtos orgânicos que podem causar cores ou odores estranhos na água, e insolubilizar sais metálicos, geralmente os principais responsáveis por águas coloridas em piscinas.</p>	KG	2480		
2	<p>ALGICIDA DE CHOQUE Poli dicloreto (2-hidroxi propileno dimetil imino metileno), diluente, corante e espessante (2-hidroxi etileno imino-2- hidroxi propileno dimetil imino metileno). Teor de ativo 18% (v/v).</p>	L	500		
3	<p>CLARIFICANTE Solução de Cloro-Hidróxido de Alumínio – solução a 50%. Concentração 30 a 40%. (Decantador/Clarificante), para eliminar a turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo) quando a quantidade de partículas minúsculas de sujeira não é retida pelo filtro, como em programa de dosagem semanal para evitar que essa turbidez se forme (tratamento preventivo), o que mantém a água sempre cristalina.</p> <p>No primeiro caso, ele funciona como um floculante; no segundo, como auxiliar de filtração.</p>	L	2420		
4	<p>ALGICIDA DE MANUTENÇÃO Poli Dicloreto (2 Hidroxi Etileno Dimetil Etileno 2 Hidroxi Propileno Dimetil Imino Metileno),</p>				

	concentração de 12%. (Algicida de Manutenção). Composição à base de íons de cobre quelados, altamente eficiente na prevenção à infestação de algas.	L	2600		
5	BARRILHA Carbonato de Sódio, 99,5% de concentração, (barrilha leve/elevador de PH). Produto em grânulos que ajusta os parâmetros da água estabilizando o nível do pH, assim previne a corrosão de equipamentos e acessórios e proporciona uma água cristalina.	KG	1000		
6	LIMPA BORDA Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico Neutralizado 50% (Limpa Bordas). Detergente, Biodegradável de baixa espuma e com pH na mesma faixa das águas de piscinas, especialmente formulada para eliminar das bordas da piscina os depósitos de óleos e gorduras.	L	730		
7	PASTILHA DE CLORO ESTABILIZADA Tricloro-S- Triazia-Triona, Sal Sulfurácido, Clarificante. Teor do cloro ativo: 86.5%. Alta performance.	UNI	2000		
8	FITA TESTE Fita testes para reagentes (caixa contendo 25 unidades de fita). Realiza quatro importantes leituras simultaneamente em apenas um mergulho: - PH - Cloro Livre - Alcalinidade Total - Estabilizante de Cloro - Frasco com 25 unidades	TB	72		
9	PASTILHA/TABLETE DE CLORO				

	(ÁGUA POTÁVEL) Pastilha/tablete cilíndricos de cloro, diâmetro de 60mm e 50mm de espessura, para tratamento de água potável, composto por 250 gramas cada, contendo 100% de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza, mínimo de concentração de cloro ativo: 65%: balde de 14 Kg (56 pastilhas de 250 g cada), indicado para processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial, com baixo residual de insolúveis.	KG	196		
10	AREIA PARA FILTRO DE PISCINA	KG	3000		
11	MANGUEIRA SILICONADA	MT	300		
12	ASPIRADOR JUMBO 03 RODAS COM GUARNIÇÃO	UN	6		
13	PENEIRA CATA FOLHA	UNID	6		
14	CABO TELESCOPIO EM ALUMINIO C/ 8MT	UNID	4		
15	ESCOVA COM CERDAS EM AÇO	UNID	6		
16	ESCOVA CURVA C/ CERDAS EM NYLON DE 40 CM	UNID	6		

4. DOS PRODUTOS



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Os cloros são produtos básicos e fundamentais para a manutenção da água de piscinas. Embora pareçam produtos simples, eles contam com variações importantes, como diferentes concentrações, tipos, formas e aditivos.

Diante do fato, é indispensável que os produtos ofertados atendem de forma satisfatória os quesitos de qualidade e de economicidade.

Considerando a vasta quantidade de marcas existentes no mercado, para que possamos ter a certeza de que estes produtos atenderam a necessidade posta, submeteremos os mesmos a ensaios realizados por laboratórios de análise contratados pelo Sesc, caso entendermos a necessidade para tal.

Os produtos que devem ser submetidos ao teste caso necessário, serão:

Cloro granulado na quantidade de 10kg

Algicida na quantidade de 30l

Clarificante na quantidade de 20l

As quantidades estão baseadas no uso contínuo das piscinas, considerando como parâmetro os dias com maior fluxo de pessoas.

O teste será realizado na Unidade do Sesc Guaxuma, através de laboratório de análise físico-química contratado pelo Sesc, que emitira laudo da qualidade dos produtos e sua eficácia conforme parâmetros exigidos pela NBR 11283 que fixa condições exigíveis de segurança e de higiene para uma piscina de uso coletivo, uma dessas medidas exigidas é o cumprimento da norma NBR 10880.

Segundo a norma vigente, o pH de uma piscina deve ser encontrado entre 7,2 e 7,8, o cloro livre deve estar entre 0,8 mg/L e 3,0 mg/L e a alcalinidade entre 80 e 120 ppm.

No caso da análise não satisfazer os parâmetros exigidos a Licitante será desclassificada.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra dos materiais cotados para análise e aprovação do Sesc-AL.

A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

A entrega das amostras deverá ocorrer obrigatoriamente, no almoxarifado localizado no Sesc Guaxuma, Rua Cel. Mario Saraiva, S/N, CEP: 57038-701, Maceió/AL, em até 05 (cinco) dias após a solicitação formal.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0017/2022,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM:(indicar o nome do item com a respectiva quantidade, conforme cláusula 6).

O Sesc-AL informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 10 (dez) dias após o recebimento das amostras, através de laudo emitido pela empresa de análise físico-química, contratado pela Sesc/AL.

A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame.

Quando solicitado pela empresa, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AL.

As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AL.

As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão descartadas pelo Sesc/AL.

O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora do certame.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de fornecimento ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos materiais;

c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

d) Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue distinto das especificações constantes no Edital ou que não apresentarem condições para uso;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- e) Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Contrato ou documento equivalente;
- f) Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

6.2. DA CONTRATADA

Além das obrigações presentes no Capítulo VII da Resolução Sesc nº 1252/12, a CONTRATADA deverá:

- a) Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e possuir e-mail para recebimento dos Pedidos de Compra (PC) ou documento equivalente;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local da entrega, constates no contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, marca do produto, informações à cerca das características físico-químicas e prazo de validade;
- c) Fornecer pessoal necessário para realizar a entrega dos materiais, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;
- d) Substituir os materiais que vierem a ser recusados, seja por inconformidade na especificação dos pedidos e/ou de produtos com avarias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas, podendo ser substituído e ser submetido a exame técnico;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Contrato;
- f) O prazo de validade para todos os itens deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material;
- g) Deverá entregar, durante toda vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- h) Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos materiais fornecidos;
- i) Incluir no valor proposto para os materiais todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com

transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente Contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

j) Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos materiais (carga, transporte e descarga) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem ou acomodação destes que deverão obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de produtos adequados ou apropriados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;

l) Manter durante toda a execução do futuro Contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;

m) Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

n) A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente;

o) É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Contrato ou documento equivalente.

p) Descarregar os quantitativos no local indicado pela Contratante de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência e entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados para o recebimento.

7. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

a) Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade Sesc Guaxuma, situado na Rua Coronel Mário Saraiva, s/n -

Guaxuma, Maceió/AL, nos horários das 08h às 11h e 13h às 15h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido, expedido pelo setor competente que realizará a vistoria verificando se os mesmos atendem a todas as especificações constantes na solicitação do Edital, sendo, que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

b) A entrega dos produtos será por demanda, de acordo com as necessidades do Sesc, em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do Pedido, pelo Setor de Compras. A falta de cumprimento deste prazo dará direito à instituição de proceder a devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista;

c) No ato da entrega dos produtos, será(ão) observado(s) que o(s) rótulo(s), deverá(ão) ser identificado com:

- I)** Nome do produto, marca do fabricante e origem;
- II)** Data de fabricação e validade;

d) Em hipótese alguma serão recebidos produtos que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no ANEXO I. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do Contrato;

e) O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Sesc/AL, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade;

f) Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Sesc, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.

g) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Sesc. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

h) O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

i) A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

j) O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Durante o recebimento dos produtos, serão observados os seguintes itens:

I) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;

II) Condições higiênicas do entregador, como fardamento e Equipamento de Proteção Individual - EPI;

k) O recebimento dos produtos será feito após inspeção técnica realizada por funcionários do Sesc AR-AL, que em seguida deverão autorizar ou não a entrega dos mesmos. A não autorização ocorrerá mediante a falta de qualidade exigida nas especificações do ANEXO I.

l) O Sesc Alagoas/AL fará a verificação dos produtos, no ato da entrega, obedecendo às especificações do ANEXO I do Termo de Referência. Quando observada impropriedade para consumo mediante pontos de deterioração, acondicionamento inadequado ou alteração sensorial, os produtos serão recusados e devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer sua substituição, no prazo máximo de 24 horas, sem nenhum ônus adicional.

m) No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura), toxinfecção, intoxicação alimentar, e sempre que se julgar necessário, o LICITANTE ficará responsável pela coleta de amostra(s) no local de ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, e envio da(s) mesma(s) para laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submissão de análise microbiológica.

n) A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital.

o) A Unidade Fiscal Técnica é responsável pelo Atesto das notas fiscais, e exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta do Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do Contrato.

8. DADOS PARA FATURAMENTO

8.1. O faturamento deverá ocorrer em nome da Unidade Sesc Guaxuma, CNPJ: 04.342.459/0002-05, Razão Social: Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas, Inscrição Municipal: 988480, Inscrição estadual: isento.

8.2. O pagamento se dará mediante aceite da nota fiscal e atesto, realizado por funcionário da equipe fiscalizadora do contrato, na nota fiscal eletrônica, relativo ao material efetivamente entregue e instalado.

8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

8.4. Ao Sesc Alagoas reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O detalhamento dos materiais a serem adquiridos encontra-se descrito nos itens.

9.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

9.3. As empresas interessadas em fornecer o objeto constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos itens especificados.

9.4. Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

9.5. A entrega dos produtos será fiscalizada pelos fiscais, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.6. A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.7. Fornecer toda e qualquer instrução e/ou manuais de uso relativos aos materiais, que se fizerem convenientes ou necessárias, em especial quanto ao seu manuseio e conservação/manutenção.

Maceió, 18 de julho de 2023.

Ailson Cloves da Silva
Gerente Sesc Guaxuma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

1.1.A presente Proposta tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos e acessórios para manutenção de piscinas das unidades SESC Arapiraca e SESC Guaxuma, bem como, pastilha/tablete de cloro para tratamento de água para consumo humano pelo período de 12 meses, **conforme este edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	----			--	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____, __ (extenso _____).

2. DOS PRAZOS

a. O prazo para o início do fornecimento será imediato após a assinatura do Contrato;

b. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Comissão Permanente de Licitação para análise e eventual autorização através do e-mail: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

3. LOCAL DA ENTREGA



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

3.1. SESC GUAXUMA, situada na Rua situado à Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL, CEP: 57038-760.

OBSERVAÇÃO:

I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

II- Os itens deverão atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº AL-2023-CT-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Interventor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXX** expedido pelo **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXX, XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador RG **XXXXXXXX XXX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos e acessórios para manutenção de piscinas das unidades SESC Arapiraca e SESC Guaxuma, bem como, pastilha/tablete de cloro para tratamento de água para consumo humano pelo período de 12 meses, conforme este edital e seus anexos, de acordo com o Processo Licitatório nº 0017/2022-PG e PEDIDO nº XXX/23.

Parágrafo único

O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme o estabelecido na Resolução Sesc nº 1.252/2012 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (por extenso XXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	---				R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$	R\$

Parágrafo Único

Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir o objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos nos itens, conforme Art. 30 da Resolução nº 1.252/2012 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

Parágrafo Único

A supressão acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deve decorrer de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuado o fornecimento na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ da CONTRATADA constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da entrega do objeto da CONTRATANTE, a saber:

I - SESC GUAXUMA, Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05 situada na Rua situado à Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL, CEP: 57038-760.

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações do fornecimento, como tipo e quantitativo de cada fornecimento, valor unitário e total para cada item, local, data, dados bancários, bem como o período da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelo fornecimento serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

§ 2º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

§3º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à **Avenida Coronel Mário Saraiva, s/n - Guaxuma, Maceió/AL** ou através do e-mail informado na cláusula de comunicação das partes do futuro contrato de fornecimento, com os dados do CONTRATANTE.

§ 4º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 5º Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Sesc, Administração Regional no Estado de Alagoas, CNPJ nº 04.342.459/0002-05, Rua Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma - Maceió/AL, CEP 57.038.760, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número do Pedido ao Fornecedor;

§ 6º Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Sesc;

§ 7º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato, somente serão efetuados em nome da Contratada. Em hipótese alguma, o Contratante aceitará Nota Fiscal emitida em outra Razão Social e CNPJ que não o da Contratada;

§ 8º Nos preços estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro;

§ 9º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço previsto neste Contrato será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse esse prazo, o preço previsto poderá ser reajustado pela variação do IPCA (IBGE), ou outro indicador equivalente para o devido reajuste a critério da CONTRATANTE.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa.
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com os Contratantes por prazo não superior a 02 (dois anos).

A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

- a)** Multa por atraso: no fornecimento, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b)** Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado no fornecimento objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.
- c)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Contrato.

a) Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante.

b) Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

I – DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de fornecimento ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos materiais;

c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

d) Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue distinto das especificações constantes no Edital ou que não apresentarem condições para uso;

- e)** Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Contrato ou documento equivalente;
- f)** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

II – DA CONTRATADA

- a)** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e possuir e-mail para recebimento dos Pedidos de Compra (PC) ou documento equivalente;
- b)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local da entrega, constates no contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, marca do produto, informações à cerca das características físico-químicas e prazo de validade;
- c)** Fornecer pessoal necessário para realizar a entrega dos materiais, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;
- d)** Substituir os materiais que vierem a ser recusados, seja por inconformidade na especificação dos pedidos e/ou de produtos com avarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas, podendo ser substituído e ser submetido a exame técnico;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Contrato;
- f)** O prazo de validade para todos os itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material;
- g)** Deverá entregar, durante toda vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- h)** Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos materiais fornecidos;
- i)** Incluir no valor proposto para os materiais todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente Contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

- j) Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos materiais (carga, transporte e descarga) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem ou acomodação destes que deverão obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de produtos adequados ou apropriados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;
- k) Manter durante toda a execução da futuro Contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;
- l) Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
- m) A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente;
- n) É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Contrato ou documento equivalente.
- o) Descarregar os quantitativos no local indicado pela Contratante de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência e entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados para o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Gerência da Unidade SESC Guaxuma como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO** e como **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).

apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	fornecedor.	
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO</u> X <u>REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

I- DA CONTRATANTE:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- a) Unidade Gestora: Gerência da Unidade SESC Guaxuma, pelo telefone (82) XXXXXXXXXXXXXXXXXX e no e-mail XXXXXX@sescalagoas.com.br;
- b) Unidade Fiscal Técnica: Gerência da Unidade SESC Guaxuma, pelo telefone (82) XXXXXXXXXXX e no e-mail XXXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br;
- c) Unidade Gestora Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) XXXXXXXXXXXXXXXXXX e no e-mail: XXXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br.

II- DA CONTRATADA:

- a) Sr. XXXXXXXXX, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: XXXXXX@XXXXX.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

As condições do fornecimento do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar partes do objeto deste Contrato, mediante autorização prévia e expressa do Contratante, desde que mantida a sua responsabilidade perante este último, bem como sejam atendidos todos os requisitos e exigências técnicas para a presente contratação, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do mesmo Processo Licitatório.

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br
Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I. O **CONTRATANTE** poderá rescindir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início do fornecimento, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

II. O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

a. Inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a **CONTRATADA** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

b. Falência, liquidação e estado de insolvência da **CONTRATADA**.

c. Reiteradas reclamações por parte do **CONTRATANTE** quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

d. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.

e. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

f. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratado.

g. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da **CONTRATADA** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do **CONTRATANTE**.

h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

III. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a **CONTRATADA** terá direito exclusivamente ao pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

IV. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

II. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

II.I. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

III. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

IV. A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus

empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

V. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

VI. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

VII. A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

VIII. A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

IX. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

IX.I. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

X. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

XI. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

XII. A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

XIII. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **PREGÃO SESC/AL Nº 0017/2022-PG**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela Contratada.

Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a) Contrato.
- b) Edital, Anexos e/ou Adendos.
- c) Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados aos fornecimentos, declara e garante que:

- a)** Sua capacidade técnica e financeira são adequados e suficientes à completa consecução do objeto do presente Contrato;
- b)** Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;
- c)** Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;
- d)** Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura;

As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração do mesmo, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2023.

SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Fecomércio
Senac**

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**DE ALAGOAS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____